

PUBLICADO

Jornal Irati Hoje

em 15a 21/04/2000

Divisão de Expediente



Prefeitura Municipal de Irati

LEI N° 1619

Súmula: Altera o art. 3º e 6º da Lei nº 1243 de 12 de julho de 1994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º e 6º da Lei nº 1243 de 12 de julho de 1994, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - As contratações previstas no artigo 2º desta Lei, deverão ser precedidas de testes seletivos e terão prazo máximo de 6 (seis) meses, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2000, e serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 6º - As contratações a que se refere esta Lei somente, poderão se efetivar mediante autorização prévia do Chefe do Poder Executivo, precedida de pronunciamentos das Secretarias Municipais de Administração e de Finanças com a observância das disposições do Art. 3º.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, em 11 de abril de 2000.


Luiz Rodrigo de Almeida Hilgemberg
Prefeito Municipal